

Lamentamos profundamente essa ofensa desnecessária, pois os despachantes não são mediadores, são parceiros, até anos atrás nomeados por concurso.

Por tais razões, propõe-se esta Moção: A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, manifesta veemente repúdio às gravíssimas palavras do Excelentíssimo Senhor Rodrigo Garcia, Vice-Governador do Estado de São Paulo, ao afirmar em nome do Excelentíssimo Senhor Governador João Doria, de que o Poupatempo "NÃO VOLTA COMO ERA", após a pandemia, sugerindo-se desta forma para possíveis fechamentos dos postos destes serviços no Estado de São Paulo. Repudia também o anúncio para o fechamento do posto da unidade Glicério, do Poupatempo de Campinas, que causará desemprego e transtorno aos seus usuários, além das ofensas direcionadas a classe dos valorosos profissionais no ramo dos despachantes.

Sala das Sessões, em 17/6/2020.

a) Marcio Nakashima

## REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 376, DE 2020

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV, da Consolidação do Regimento Interno, requero que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado e São Paulo, Dr. José Henrique Germann Ferreira, para que, por obséquio, preste as seguintes informações:

1. Qual o motivo para a falta do fornecimento de aparelho Cardioversor Desfibrilador Implantável- CDI no Hospital de Clínicas da Universidade Estadual de Campinas- UNICAMP e região?

2. Quais os critérios de exigibilidade para o fornecimento do equipamento?

3. Qual a previsão de chegada do aparelho para os pacientes em estado grave que estão na lista de espera, já que o referido hospital tem disponibilidade de apenas 2 (dois) aparelhos por ano, contudo há aproximadamente 8 pessoas aguardando a disponibilização do aparelho?

#### JUSTIFICATIVA

O CDI é um equipamento implantável automático, usado para detectar e tratar arritmias graves por meio de estímulos elétricos. Assim, quando o coração fica lento, o dispositivo funciona corrigindo a bradicardia. Logo, pode-se observar que o dispositivo é utilizado por pacientes em estado grave, que carecem dele para sobreviver e ter qualidade de vida após sua implantação.

Apesar de sua relevância na área da saúde de Campinas e adjacências, o Hospital de Clínicas da Unicamp possui disponibilidade de custear apenas 2 aparelhos por ano. Contudo, a lista de espera pelo aparelho é de 8 pacientes atualmente, número muito superior e que não acompanha a capacidade de atendimento.

Destarte, por ser um aparelho de fundamental necessidade para a manutenção da vida aos acometidos por mazela cardíaca grave, sua falta pode levar a mortes, principalmente para dos economicamente vulneráveis que não podem pagar pelo tratamento particular, fazendo-se, portanto, indispensável sua imediata disponibilização.

Sala das Sessões, em 17/6/2020.

a) Rafa Zimbaldi

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 377, DE 2020

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV, da Consolidação do Regimento Interno, requero que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado e São Paulo, Dr. José Henrique Germann Ferreira, para que preste as seguintes informações:

1. Cópias das prestações de contas, relativas às emendas parlamentares de Deputados, destinadas à área da saúde que foram recebidas pelo município de Campinas nos anos de 2019 e 2020.

2. Durante esse período, o município descumpriu alguma obrigação legal de prestar contas no que tange a destinação das emendas parlamentares destinadas à área da saúde de Campinas?

3. Existe ou existiu algum impedimento legal de receber recursos de qualquer natureza advindos de verbas estaduais ou federais?

#### JUSTIFICATIVA

Considerando o quadro caótico da área da saúde no país e levando-se em conta que todo o mundo tem enfrentado a maior crise na saúde devido à pandemia do coronavírus – COVID 19, a transparência se faz estritamente necessária.

Na história deste Estado não se registra tamanha quantia de bilhões de reais destinada ao enfrentamento da pandemia pelo COVID-19 – coronavírus, com objetivo de socorrer a saúde da população paulista.

Independente do decreto de calamidade que supera a responsabilidade dos agentes políticos pelos gastos com recursos financeiros determinados na Lei Complementar Federal 101/2000, o princípio da transparência deve predominar na administração pública.

Anualmente são liberados milhões de reais em emendas parlamentares. Portanto, para que haja maior controle pelos órgãos fiscalizatórios e pela sociedade, cabe ao Poder Público que recebe essas emendas a realização e disponibilização da prestação de contas dos valores gastos.

Diante do exposto conclamo os nobres pares ao acolhimento da presente propositura.

Sala das Sessões, em 17/6/2020.

a) Rafa Zimbaldi

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 378, DE 2020

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requero que seja oficiado ao Exmo. Secretário de Saúde Pública, Sr. Jose Henrique Germann, para que preste as seguintes informações sobre os Hospitais de Campanha em todo Estado de São Paulo.

Nesse sentido, encaminho os seguintes questionamentos:

1 – Quantos Hospitais de Campanha temos em todo o Estado de São Paulo? Quais são as cidades contempladas com os Hospitais de Campanha?

2 – Quais foram os valores de repasse de verba do Governo Estadual para cada Hospital de Campanha do Estado de São Paulo?

3 – Qual valor do repasse para cada Hospital de Campanha da Baixada Santista, sabendo que temos hospitais de campanha instalados na cidade do Guarujá, Praia Grande, São Vicente e Peruíbe?

4 – Em caso de super lotação dos hospitais de Campanha da Baixada Santista, quais serão os planos e redirecionamentos dos pacientes da Baixada Santista? Qual hospital de campanha reserva será direcionado os pacientes?

5 – Existem Hospitais de Campanhas que estão com leitos disponíveis? Quais são os Hospitais?

6 – Quantos respiradores o Estado de São Paulo já enviou para os hospitais de Campanha do Estado de São Paulo e os da Baixada Santista?

#### JUSTIFICATIVA

Como Parlamentar e usando de minhas atribuições de fiscalizador e prerrogativas utilizo desde requerimento para fiscalizar todos o gasto do Governo do Estado com os Hospitais de Campanha e tendo como principal intuito de forma a prestar contas e tornar-se a devolutiva deste requerimento público para população do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 17/6/2020.

a) Tenente Coimbra

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 379, DE 2020

Nos termos do artigo 20, inciso XXIV da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requero que seja oficiado ao Senhor Governador do Estado de São Paulo, para que preste as seguintes informações:

1. Tendo em vista que o Governo do Estado de São Paulo anunciou parceria com o laboratório chinês Sinovac Biotech para a produção de vacina contra o Covid-19, indaga-se: essa parceria implicará aporte de dinheiro público? Se sim, quanto? Haverá antecipação de pagamento para o laboratório?

2. Como foi feita a escolha dessa empresa? Houve intermediação da InvestSP, por meio de seu escritório em Xangai?

3. Quem são os representantes legais da empresa Sinovac Biotech?

4. Não deveria o Estado de São Paulo exigir que os testes fossem feitos também em cidadãos chineses?

5. Segundo tem sido divulgado, os testes clínicos da vacina serão aplicados em 9 mil voluntários. Qual será o critério para

escolha desses voluntários? Serão colhidos exames dessas pessoas para pesquisa da sorologia de Covid-19 IgG/IgM, antes de receber as vacinas?

6. Qual será o protocolo de pesquisa para o desenvolvimento da vacina? Referido protocolo já foi submetido à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa e aos Comitês de Ética em Pesquisas com seres humanos?

7. Tendo em vista informações divulgadas pela imprensa de que 744 cidadãos já participaram das duas primeiras fases da vacina, indaga-se qual a nacionalidade desses sujeitos da pesquisa e se há relatórios formais referentes aos resultados dessas primeiras fases de testagem. Desde logo, roga-se acesso a tais relatórios.

8. Se a parceria foi firmada e anunciada nos últimos dias, por que há matérias jornalísticas afirmando que esse contrato com a empresa chinesa já existe desde agosto de 2019, quando, no Brasil, sequer se falava em Coronavírus?

9. Com relação aos ventiladores pulmonares, tendo em vista informações divulgadas pela imprensa de que o contrato de aquisição firmado com a empresa Hichens Harrison foi rescindido, quantos ventiladores (respiradores) efetivamente foram entregues e, destes, quantos foram adquiridos da Turquia?

#### JUSTIFICATIVA

No dia 11 de junho, o Governo do Estado de São Paulo anunciou que o Instituto Butantan fechou parceria com a empresa farmacêutica chinesa Sinovac Biotech para a produção de uma vacina contra o Covid-19. Segundo consta, as duas primeiras fases de testes ocorreram na China e a terceira será feita em São Paulo, com nove mil voluntários (1).

Todavia, em que pese a relevância da decisão tomada pelo Governo para a população do Estado e do país, não foi dada a devida transparência ao processo que culminou na parceria sobredita.

Conforme divulgado em matéria jornalística, a fase de estudos clínicos a ser desenvolvida em São Paulo implicará um investimento de R\$ 85 milhões ao governo do Estado de São Paulo (2).

Contudo, não foi disponibilizada no sítio eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde, criado para divulgar dados das ações do Governo no âmbito da pandemia, qualquer informação referente à parceria, como o termo do contrato, valor pago e condições do pagamento, nem sobre o procedimento que será adotado para a aplicação da vacina nos cidadãos paulistas, razão pela qual se apresentam as presentes indagações.

No mesmo sentido, questionam-se quais os critérios que foram utilizados para a escolha da empresa chinesa Sinovac Biotech. Por certo, parcerias e contratações feitas pelo Poder Público envolvem análise de mais de uma proposta, com escolha daquela que se revela mais vantajosa e adequada às necessidades da Administração Pública.

No caso, porém, não foi divulgado se houve chamamento público de outras empresas, tampouco se, à semelhança do que ocorreu no processo de aquisição dos ventiladores pulmonares feito com a empresa Hichens Harrison, a empresa InvestSP teria intermediado as tratativas entre o Governo de São Paulo e a Sinovac Biotech.

Com relação à aplicação dos testes da fase a ser desenvolvida em São Paulo em voluntários, não há informações sobre a forma como essas pessoas serão selecionadas, nem sobre o protocolo que será utilizado. Também não consta nenhuma informação oficial se esses testes já foram aplicados na população chinesa nas fases iniciais.

Conforme dispõe o item VII.1, da Resolução nº 466 de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, todas as pesquisas envolvendo seres humanos devem ser submetidas à apreciação do Sistema CEP/CONEP, composto pelos Comitês de Ética em Pesquisa e pelo Conselho Nacional de Ética em Pesquisa. Por essa razão, questiona-se se o protocolo de desenvolvimento e aplicação da vacina no Brasil já passou pelo crivo de tais órgãos.

Tais questionamentos se fazem necessários, uma vez que, além de ser dever da Administração Pública proceder à busca pela melhor proposta e à verificação da procedência da empresa ganhadora, no presente caso, há ainda uma peculiaridade referente à empresa Sinovac que agrava a situação.

Em matéria publicada pelo jornal The New York Times, foi noticiada a desconfiança do povo chinês frente às vacinas chinesas, dada a aplicação de vacinas ineficazes em milhares de bebês (3). Segundo consta, a Sinovac esteve envolvida em um esquema de pagamento de propinas por parte de seus executivos, com o objetivo de subornar a Administração Chinesa de Alimentos e Medicamentos para que os testes clínicos de

vacinas produzidas pela empresa fossem aprovados (4), o que torna imprescindíveis os esclarecimentos solicitados por esta Parlamentar.

Aproveitando o ensejo deste requerimento, considerando que foi noticiada, na presente data, a rescisão do contrato de aquisição de ventiladores pulmonares pelo Governo de São Paulo (5), questiona-se, por fim, qual é o número de ventiladores efetivamente entregues ao Estado, inclusive aqueles vindos da Turquia.

Com fulcro no exposto, esta Parlamentar vem, respeitosa-mente, à presença de Vossa Excelência, requisitar que sejam respondidos os questionamentos anteriormente elencados, a fim de dirimir quaisquer questionamentos referentes à parceria do Governo de São Paulo para o desenvolvimento de vacina em combate ao Covid-19.

Sala das Sessões, em 17/6/2020.

a) Janaina Paschoal

(1) Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/podcasts/podcast-via-sp-instituto-butantan-vai-realizar-teste-de-vacina-contra-covid-19-com-9-mil-pessoas/>.

(2) Disponível em: <https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,sp-anuncia-producao-de-vacina-contra-covid-19,70003331553>.

(3) Disponível em: <https://www.nytimes.com/2020/05/04/business/coronavirus-china-vaccine.html>.

(4) Disponível em: <https://www.courthousenews.com/shareholders-take-chinese-biotech-giant-court/>.

(5) Disponível em: <https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2020-06-16/sp-encerra-acordo-e-vai-a-justica-contra-empresa-que-nao-enviou-respiradores.html>.

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 380, DE 2020

Nos termos do artigo 20, inciso XXIV, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, requer seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo para que preste as seguintes informações abaixo:

- Já existiu, por parte do Governo do Estado, o repasse de verba pública para a União Estadual dos Estudantes de São Paulo (UEE) ou a União Paulista dos Estudantes Secundaristas (UPES)?

- Existe, ou já existiu, patrocínio do Governo do Estado para qualquer ação das entidades estudantis supracitadas?

- Há algum Decreto Estadual que regulamenta ou beneficie quaisquer das entidades supracitadas?

#### JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a importância da participação dos estudantes na elaboração de políticas públicas do Estado de São Paulo, é o presente para questionar se existe, ou se já existiu, investimento, incentivo, participação ou patrocínio do Governo do Estado de São Paulo para as entidades estudantis supracitadas.

Assim, sendo o assunto em tela de relevante importância, subscrevo a presente propositura.

Sala das Sessões, em 17/6/2020.

a) Douglas Garcia

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 381, DE 2020

Nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, requero que se oficie ao ilustre SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, General João Camilo Pires de Campos, requisitando-lhe as seguintes informações:

Conforme amplamente noticiado, o (IML) através da Secretaria de Segurança Pública alugou cerca de 15 contêineres para armazenamento temporário dos corpos de vítimas da covid-19 no estado de São Paulo.

Cada contêiner possui capacidade para armazenar pelo menos 200 corpos e a capacidade total aproximada é de 3 mil. Os principais IMLs da capital e os de cidades de maior movimento, como Campinas, Santo André, Ribeirão Preto e Santos também poderiam receber pelo menos um contêiner.

Com base nas informações acima, questiona-se:

1. Qual a motivação do aluguel, sendo (conforme apurado pelos deputados em visita in loco) os valores de aquisição permanente são praticamente os mesmos?

2. Qual finalidade dos containers atualmente? Quantos estão em desuso? Quantos estão atingindo a capacidade máxima?

## Sumário

Este caderno, com 70 páginas, contém as publicações da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado.

NOTICIÁRIO DA ASSEMBLEIA.....	1	CONVOCAÇÕES.....	7
COMUNICADOS.....	5	ATOS ADMINISTRATIVOS.....	7
ATOS.....	5	TRIBUNAL DE CONTAS.....	9
PAUTA.....	5	COMUNICADOS.....	10
18 DE JUNHO DE 2020.....	5	DESPACHOS.....	11
EXPEDIENTE.....	5	ACÓRDÃOS.....	25
17 DE JUNHO DE 2020.....	5	PARECERES.....	27
PROJETOS DE LEI.....	5	SENTENÇAS.....	28
PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS.....	5	COMUNICADOS DE CARTÓRIOS.....	29
MOÇÕES.....	5	ORDEM DO DIA DAS CÂMARAS E DO TRIBUNAL PLENO.....	29
REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO.....	6	ATAS DAS CÂMARAS E DO TRIBUNAL PLENO.....	35
REQUERIMENTOS.....	7	EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO.....	46
INDICAÇÕES.....	7	DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO.....	46
DESPACHOS.....	7	UNIDADES REGIONAIS.....	70
COMISSÕES.....	7	ATOS ADMINISTRATIVOS.....	70

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Diretor-Presidente**  
**Diretor Vice-Presidente**  
**Diretora Administrativa e Financeira**  
**Diretor Industrial**  
**Diretor de Gestão de Negócios**  
**Jornalista Responsável**

redacao@imprensaoficial.com.br

**Diário Oficial**

Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Matriz**

**Imprensa Oficial do Estado S.A. - Imesp**

CNPJ 48.066.047/0001-84

I.E. 109.675.410.118

**Sede e administração**

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP

CEP 03103-902

t 11 2799.9800

**www.imprensaoficial.com.br**

SAC 0800 01234 01

**Filial**

• **Capital**

XV de Novembro

t 11 3105.6781 / 11 3101.6473

Rua XV de Novembro 318 Centro

São Paulo SP CEP 01013-000